







CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDA DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS SIMÃO SÁ MIRANDA

Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º1 do artigo 35.º</u>, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>SIMÃO SÁ MIRANDA</u>, menor, pessoa singular com o NIF residente no concelho de neste ato representada pelo seu representante legal, **SANDRA MARINA ABREU DE SÁ**, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 2.375,00€ (dois mil trezentos e setenta e cinco euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 100,00€ (cem euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Basquetebol, a Associação de Basquetebol de Braga e Basquete Clube de Barcelos, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.°, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 12 de Novembro de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel'O Simão Sá Miranda

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/Sandra Marina Abreu de Sá/

Representante Legal





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

	A	-
Δ	N	

2025

MEDIDA DE APOIO

Apoio à Participação em competição / Provas os carater recular

MODALIDADE

Basketbol

MUNICÍPIO DE BARCELOS — PELOURO DO DESPORTO

Simão Sa Viranda

(ATLETA)





Largo do Município 4750-323 Barcelos

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

		justificação d		
Ap Cor de se	oio fin mpetico material m estes	anceiro des, aqui de reco apoios d	PAIA: DESPESAS DE TRANSPORTE PA isicoes de sapatilhas específicas para a apração da forcalfisioterapia. ricará em causa a qualidade do atleta	ra OS treinos ∈ modalidade, aquisica , a sua performance
ba	conseq	memaia	os resultados esperados dele e da pró	pria equi for
1.2.	- Modalidade	de prática es	sencialmente individual	
□ M	lodalidade des	portiva motoriza	nda.	
□ M	lodalidade des _l	portiva não mot	orizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior	г.
X	lodalidade des _l	portiva não mot	orizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
□ N	ão aplicável.			
1.3.	- Plano de Ati	ividades:		
O at	leta pretende	participar na	modalidade de Basquetebol, a funcionar	por Desportivus a títul
Fe	dendo	_		, nas seguinte
comp	etições/provas	•		
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
	INÍCIO			ENTIDADE ORGANIZADORA
N.º	INÍCIO 1/9/2023	TERMO	Campromato Distrital	ENTIDADE ORGANIZADORA F. P. B. JABB F. P. B.
N.º	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024		F. P. B. 1 ABB
N.º 1 2	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
1 2 3	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.º 1 2 3	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.º 1 2 3 4	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.° 1 2 3 4 5 6 7	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.° 1 2 3 4 5 6 7	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.° 1 2 3 4 5 6 7 8	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.° 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB
N.° 1 2 3 4 5 6 7 8	INÍCIO 1/9/2023	TERMO 31/1/2024	Campromato Distrital	F. P. B. 1 ABB

13





Largo do Município

4750-525 balceios	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
(Colocar apenas os resultados mais relevante 2021 2022 - Camp P 2023 2024 - Camp 1.5 Participação em competições/p anos/épocas desportivas anteriores a O Sim. Não.	três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido: tes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). Los Regional e Distribul Sub-14 Los Distribul Sub-16 rovas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três que se refere o presente pedido. Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADO	OS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
☐ Fomentar a modalidade de	isquetebol
🛚 Promover o Município de Barcelos.	
Outros. Descreva.	
	ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO O, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS ES).
○ Não aplicável. ⊗ Outro. Descreva:	
Basquete Club de	Barcelos, Associação de Basquetebol de Braga oa de Basquetebol
Tade Carries toutes and	ac da lacerate Cook

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





Largo do Município 4750-323 Barcelos

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
🔇 Não aplicável.
Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2025 Épaca Desportiva outro:
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
⊗ Não aplicável.
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. ☑ ☑ Descreva: Treimador e recupinador fisico/fisiotorapia
7.2 MATERIAL:
7.2.1 Local Treinos: Escola Secundária de Bacelinhos, Escala Secundária de Bacelos
7.2.2 Número Horas/Treinos/Semana: 6/7
7.2.3 Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: O Não Sim. Descreva:
5a patilhas, material de recuperação fissica
7.2.4 Patrocínios: A Financeiros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Troops porte	475€
Transporte Sapatilhas	400€
Fisiotera pia Material de Re aperação	400€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL	Z3705€

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS		
ENCASTEGADO DE EDUCAÇÃO	2375 €	
	0	
	0	
	. 0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
	0	
TOTAL:	2375€	



Largo do Município 4750-323 Barcelos

PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não. ⊗ Sim.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
⊗ Não.
O Sim. Descreva:
11 – OBSERVAÇÕES.
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Barcelos, 28 de octubro de 2024
O REQUERENTE
Sanora Marina Abrece De Sas /Assinatura/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.





PROPOSTA N.º 30. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Afonso Tiago Falcão Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6517/2025].
- 2 António Ilídio da Silva Brandão Pimenta Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31263/2025].
- 3 António Maria da Silva Santos Pires Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31268/2025].
- 4 António Simão Silva Mendes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º32970/2025].
- 5 Artur Leal Lemos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079067/2024].
- 6 Catarina Ribeiro Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].
- 7 Jorge Rodrigues Maceda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31249/2025].
- 8 José Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31260/2025].
- 9 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079465/2024].
- 10 Manuel António Gomes Carvalho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º/2025].



- 11 Margarida Azevedo Figueiras Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade Dança Desportiva, [Registos n.º32652/2025 e nº6474/2025].
- 12 Ricardo Jorge Sousa Santos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31254/2025].
- 13 Sérgio Francisco Martins Loureiro Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno Moto 4. [Registo n.º7323/2025].
- 14 Simão Sá Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol.[Registo n.º4078881/2024].
- 15 Tiago Filipe Rodrigues da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º7218/2025].
- 16 Tiago Lucas Alves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo. [Registo n.º4079834/2024].

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Michael Longo
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, for unanimidade, aprovar.